



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.646

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1965

LEI N. 3347 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a fim de ocorrer as despesas gerais decorrentes das eleições de Governador e Vice-Governador do Estado do Pará, a se realizarem em 3 de outubro do ano em curso.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11.666 — Dia 28/9/65).

DECRETO N. 4869 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Desapropria por utilidade pública os terrenos edificadas sob os números 288 e 278, à rua João Diogo, na cidade de Belém do Pará, e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6.º, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERREAS E AGUAS:
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º Ficam desapropriados por utilidade pública os seguintes terrenos edificados, situados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará: 1.º Terreno edificado sob o número duzentos e oitenta e oito (288), anteriormente cento e quarenta (140), à rua João Diogo, no trecho compreendido entre a avenida Dezesseis de Novembro e a travessa São Francisco, medindo 9,57m de frente por...

67,15m de fundos, tendo a linha travessão dos fundos .. 11,20m, distando da travessa São Francisco 24,25m, confinando, à direita, com propriedade que é ou foi de Palmira Augusta Teixeira de Carvalho, à esquerda, com propriedade dos herdeiros ou sucessores do dr. Oséas Saboia, e aos fundos, com quem de direito, de propriedade de Ruth da Silva Coimbra, casada com Jovelino Cardoso Coimbra, Hermantine Lages da Silva

Ferreira, casada com Manoel Mauricio Ferreira. Livia Lages da Silva Franco, casada com Edgar de Souza Franco; Augusto Jarthe da Silva Pereira, casado com Dolores Fernandes Gonçalves Pereira; Joel da Silva Pereira, casado com Maria Clarisse da Silva Pereira; Maria Luiza da Silva Pereira; Alba Célia da Silva Pereira Pech, casada com Miloslav Joseph Pech, e Rui da Silva Pereira, conforme transcrição no Registro de Imóveis (1.º Ofício), desta Comarca de Belém do Pará, sob o número 17.813, a fls. 202 do livro 3-W, em data de 28 de julho de 1965, pelo preço de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000). II — Terreno edificado sob o número duzentos e setenta e oito (278), anteriormente cento e trinta e seis (136), à rua João Diogo, perímetro entre a travessa São Francisco, de onde dista 28,89m, e a avenida Dezesseis de Novembro, medindo 12,38m de frente por 66,80m de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito, com os fundos projetados para a rua de Bragança, de propriedade de Carmen da Costa Sá Oliveira, brasileira, viúva, funcionária autárquica, conforme transcrição, a 18 de janeiro de 1954, sob o n. 12.156, a fls. 209 do livro 3-S do Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca de Belém do Pará, pelo preço de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000).

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a promover os atos necessários à efetivação do pagamento do preço das desapropriações, observadas as cautelas legais, correndo essas despesas à conta da verba do crédito especial consignado na Lei Estadual número 3.283, de 30 de abril de 1965, e Decreto n. 4.762, de 4 de maio de 1965.

Art. 3.º As presentes

IMPRESSA OFICIAL DO PARÁ

Administração e Oficinas:
Rua do Imperador Barroco 140 - Fone. 6098

Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Substituto - MOACIR CASTRO DRAGUN

DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

EXPEDIENTE

Table with columns for 'PÚBLICIDADE' and 'EXPEDIENTE'. It lists various items and their costs, such as 'Uma Página de 100 linhas' for 25.000.

Assegurar as Publicações deve-se remeter a matéria destinada a publicação até as onze e trinta (11,30) horas, exceto nos casos de urgência, devendo as rasuras e emendas serem sempre feitas por quem de direito, as reclamações nos casos de atraso deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até as onze e trinta (11,30) horas após a saída do órgão Oficial.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão impreterivelmente de talão de registro, o mês e o ano em que se dá a assinatura de cada um dos assinantes.

sapropriações são feitas em caráter de urgência, devendo a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, promover, imediatamente, a imissão de posse nos imóveis expropriados, mediante procedimento amigável com os proprietários.

Parágrafo único. Se os entendimentos amigáveis não obtiverem êxito, fica a Procuradoria Fiscal do Estado autorizada a propor a competente ação expropriatória, requerendo a imissão provisória na posse dos ditos imóveis, na conformidade do artigo 15, do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 23 de setembro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas
(G. - Reg. n. 11.661 - Dia 28/9/65).

DECRETO N. 4870 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1965
Abre crédito especial de Cr\$ 47.000, em favor de Maria Raimunda Fernandes Melo.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.185, de 23 de dezembro

de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.468, de 31 do mesmo mês e ano,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 47.000), em favor de Maria Raimunda Fernandes Melo, destinado ao pagamento de seus vencimentos de agosto a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. - Reg. n. 11.662 - Dia 28/9/65).

DECRETO N. 4871 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Abre crédito especial em favor de Sebastiana Nascimento da Silva, na importância de Cr\$ 5.120.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.207, de 30 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.473, de 9 de janeiro do corrente ano,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinco mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 5.120), em favor de Sebastiana Nascimento da Silva, Inspectora de alunos ad'ida ao Colégio Estadual Magalhães Barata, destinado ao pagamento da diferença de seu adicional por tempo de serviço, correspondente ao período de setembro de 1962 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. - Reg. n. 11.663 - Dia 28/9/65).

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. - Reg. n. 11.663 - Dia 28/9/65).

DECRETO N. 4.872 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 56.819, em favor de Ivo Pessoa Cunha.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.219, de 31 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.473, de 9.1.65,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove cruzeiros (Cr\$ 56.819), em favor de Ivo Pessoa Cunha, funcionário diarista da IMPRESSA OFICIAL, destinado ao pagamento do adicional por tempo de serviço, referente ao período do ano de 1958 a 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. - Reg. n. 11.664 - Dia 28/9/65).

PORTARIA N. 153 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública, até 31 de dezembro do corrente ano, o sr. Jofre Gomes de Matos, ocupante do cargo de Microscopista, Nível 7, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. - Reg. n. 11.667 - Dia 28/9/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Silva, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

doença, para tratamento de

doença, para tratamento de

doença, para tratamento de

saúde, a contar de 17 de julho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.633 de 14.9.1965.
(G. — Reg. n. 11.651 — Dia 28/9/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adolphina Botelho dos Santos, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.645 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ivanildes Maria Barata Alves, no cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.646 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hedy Benedita Miranda Cavaleiro, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.647 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Deuzalina Ramos da Silva, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.648 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha de Jesus Martins, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.649 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Fernandes Pantoja, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.650 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Barros Feio, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.637 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Carrera da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.638 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.639 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Gonçalves Melo, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.640 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Rodrigues Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.641 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Vale de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.642 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Corrêa de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.643 — Dia 28/9/65).

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza dos Santos Barral,

ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11.644 — Dia 28/9/65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

O Exmo. Sr. Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, recebeu a seguinte Emenda Constitucional n. 11.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1.º Serão de quatro anos os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cujas eleições se realizarão simultaneamente no primeiro domingo de dezembro do penúltimo ano do término do mandato do Governador, ressalvada as disposições transitórias previstas nos arts. 2.º, 3.º e 4.º desta Emenda Constitucional.

Art. 2.º As eleições para o preenchimento das vagas decorrentes do término dos mandatos dos atuais Prefeito e Vice-Prefeito do município de Belém, serão realizadas em 3 de outubro de 1965.

§ 1.º Os mandatos dos atuais Prefeito e Vice-Prefeito de Belém terminarão em 31 de janeiro de 1966.

§ 2.º Os mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito de Belém, eleitos na data fixada neste artigo, terminarão em 15 de março de 1970.

§ 3.º Para efeito de coincidência de mandatos conforme o estabelecido na Emenda n. 13 à Constituição Federal dez dias antes do término do mandato dos Prefeitos e Vice-Prefeitos eleitos a 3 de outu-

bro de 1965, a Câmara Municipal de Vereadores de Belém elegerá por escrutínio secreto e maioria de votos, o Prefeito e Vice-Prefeito que exercerá o mandato de 15 de março de 1970, a 15 de março de 1971.

Art. 3.º Serão realizadas em 3 de outubro de 1966, as eleições dos Prefeitos e Vice-Prefeitos que deverão substituir aqueles cujos mandatos terminarão em 31 de janeiro de 1967, bem como os do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Paragominas.

Art. 4.º Os mandatos dos Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios de Itupiranga, Tomé-Açu e Tucuruí, eleitos em substituição dos atuais, terminarão em 15 de março de 1971.

Parágrafo único. Os Prefeitos e Vice-Prefeitos a serem eleitos para preencher as vagas dos gestores que terminarão seus mandatos na data estabelecida neste artigo serão eleitos segundo o disposto no artigo 1.º desta lei.

Art. 5.º Esta Emenda entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1965.

Geraldo Mansos Palmeira
Presidente
Alfredo Jacob Gantuss
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 11.666 — Dia 28.9.65).

GOVERNO FEDERAL

P. C. M. — S. P. V. E. A. — RODOBRAS

RESOLUÇÃO N. 271/65, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Revogar a Resolução número 246/65, de 10 de setembro de 1965, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 2331 — Dias — 28, 29 e 30-9-65)

RESOLUÇÃO N. 272/65, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Transferir por motivo de força maior, a Concorrência Pública número 1/65-C. T. A. P.-ROD., da Agência SPVEA — RODOBRAS, no Estado da Guanabara para a SEDE em BELÉM, à Avenida Nazaré, 145, do dia 5/10 para 12/10 de 1965, às 15:00 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 2331 — Dias — 28, 29 e 30-9-65)

RESOLUÇÃO N. 273/65, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 05500/65-ROD.,

RESOLVE:

I — Constituir, na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrência Pública, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Sede da RODOBRAS, à Avenida Nazaré, 145, para fornecimento de: quarenta e oito (48) chassis c/ caçambas; oito (8) chassis c/ carroceria de madeira; oito (8) carretas c/ conjuntos de lubrificação e quatro (4) chassis c/ tanque com capacidade para seis mil (6.000) litros, destinados a atender ao serviço de conservação de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília.

II — Designar PAULO DE TARSO DA SILVA BARRETO, Assessor Técnico da C. T. A. P.; EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO, Auxiliar de Administração e PRIMITA SERRA EVANGELISTA, Chefe do Setor de Compras, para sob a presidência de RENATO BENITO, Documentarista, constituírem a referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 2331 — Dias — 28, 29 e 30-9-65)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

— RODOBRAS —

Concorrência Pública n. 1/65. — C. T. A. P. — ROD. — EDITAL —

Em aditamento autorizado pelo Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), FAÇO PÚBLICO aos interessados que, de acordo com a Resolução número 272/65, de 23-9-65, foi determinada a prorrogação do

prazo para a realização desta Concorrência Pública, procedendo-se pelo presente as seguintes modificações no Edital publicado nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado do Pará, de 14/9/65, páginas 11/13; 21-9-65, páginas 13/15 e de 23-9-65, páginas 6/8, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor General Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), contida às fls. 2 do Processo número 0500/65-ROD., FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 12 de outubro de 1965, em uma das salas onde funciona a Sede da RODOBRÁS, situada à Av. Nazaré, 145 — Belém Estado do Pará, onde se reunirá a Comissão designada pela Resolu-

ção número 273/65, de 23-9-65, serão recebidos e abertos os invólucros contendo documentos de idoneidade e propostas para aquisição de veículos destinados a atender ao serviço de conservação de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília, conforme discriminação anexa, mediante as condições do presente Edital. Todos os demais itens do Edital de Concorrência Pública número 1/65-C. T. A. P., ora aditado fazem parte integrante do presente Edital, continuando em pleno vigor naquilo que não foi modificado pelo que neste se contém.

Belém, 24 de setembro de 1965.

Renato Benito

Presidente da Comissão de Concorrência

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/65 — C. T. A. P.
— ROD.

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
1	Tipo: Chassis com cabine de aço próprio para receber caçamba basculante com capacidade de 3,5 até 9,00 m ³ . Motor: Diesel, de 6 até 8 cilindros em linha, potência nominal de 120 até 200 H. P. ou C. V. Viaturas	Uma-	48 (quarenta e oito)
2	Tipo: Chassis com cabine de aço próprio para receber carroceria plataforma de madeira para carga seca, de 5,00 até 8,00 metros de comprimento e para tanques com capacidade para 6.000 litros. Motor: Diesel, de 6 até 8 cilindros em linha, potência nominal de 120 até 200 H. P. ou C. V. ... Viaturas	Uma	12 (doze)
3	Tipo Caçamba basculante de aço com capacidade de 3,5 até 9,00 m ³ , acionada por um (1) ou dois (2) pistões, com bomba de alta pressão ligada à caixa de câmbio para acionamento do sistema hidráulico. Caçambas Basculantes	Uma	48 (quarenta e oito)
4	Tipo: Carroceria plataforma de madeira para carga seca de 5,00 até 8,00 metros de comprimento. Carrocerias de madeira	Uma	8 (oito)
5	Tipo: Tanque de aço para transporte de combustível com capacidade para 6.000 litros. Tanques	Um	4 (quatro)
6	Tipo: Carreta rebocável com comboio de lubrificação composto de conjunto de propulsores de graxa e óleo, equipado com as respectivas mangueiras e acionado por um compressor de ar, com motor a gasolina. Carreta rebocável com comboio lubrif.	Uma	8 (oito)

Belém 24 de setembro de 1965.

Renato Benito

Presidente da Comissão da Concorrência

(Reg. n. 2329 — Dias — 28, 29 e 30-9-65).

Presidência da República
**SUPERINTENDÊNCIA
DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA
AMAZÔNIA**
(RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás) e a Firma A. R. Nascimento — Engenharia e Construções Ltda.

I — Preâmbulo

1 — CONTRATANTES:
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS) e a firma A. R. NASCIMENTO — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRÁS e EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antonio Baena n. 1.113, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 1965. — REPRESENTANTES: Representa a SPVEA-RODOBRÁS o Senhor General de Divisão R1. Mário de

Barros Cavalcanti, de acôrdo com o disposto nos itens 2 e 52 do art. 47 do Decreto n. 34.132, de 09.10.1953 e art. 20., § 50. do Decreto n. 56.465 de 15.06.1965 e a EMPREITEIRA c Senhor Armando Ribeiro Nascimento, brasileiro, casado, industrial. 4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Goiás n. 75, conjunto n. 501 e está registrada no CREA da 12a. Região, sob o n. 110/RP e na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o n. 10.550. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 16/65-ROD homologada por despacho do Senhor Chefê do Gabinete do PVEA, Doutor Carlos

Pedrosa, na ocasião respondendo pela Superintendência do PVEA e Presidência da RODOBRÁS, por força do disposto no paragrafo único do art. 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 09.10.1953 e § 50. do art. 20. do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, exarado no processo n. 04241/65-ROD, no dia 25 de agosto do corrente ano.

II — Estrada e Trecho — Natureza dos Serviços

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na rodovia Belém-Brasília, trecho ITINGA — NOVA COLINAS, sub-trecho do Km. 389 zero em Itinga. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: sondagem geo-

técnica, projeto, cálculo estrutural e construção de uma ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Pontes, no Estado de Goiás, com aproximadamente trinta e cinco (35) metros de extensão. 3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, somente será permitida mediante prévia e expressa aprovação do Chefe do Distrito em que estiver situada a obra. Os projetos de obras de arte corrente serão fornecidos à EMPREITEIRA durante a vigência deste contrato, pelo Chefe do Distrito correspondente. 4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um mês da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua con-

clusão. 5 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço expedidas pela fiscalização. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços em ato expresso, sem quaisquer ônus para a SPVEA-RODOBRÁS.

III — Preços e Pagamentos

1 — PREÇOS: A SPVEA-RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços a seguir relacionados:

1 — Projeto	verba		1.000.000	1.000.000
2 — Acampamento	verba		1.000.000	1.000.000
3 — Sondagem	m1.		6.000	
4 — Escavação:				
a) — em terra s/esgotamento	m3.	90	2.500	225.000
b) — em terra c/esgotamento	m3.	72	6.000	432.000
c) — em rocha s/esgotamento	m3.		10.000	
d) — em rocha c/esgotamento	m3.		20.000	
5 — Estaca				
a) — pré-moldada	m1.		68.000	
b) — de madeira	m1.		27.000	
6 — Tubulação				
a) — céu aberto	m1.		260.000	
b) — ar comprimido	m1.		420.000	
7 — Ensecadeira				
a) — simples	m2.		8.000	
b) — dupla	m2.		14.000	
c) — pranchão	m2.		28.000	
8 — Escoramento				
a) — cava de fundação	m2.		7.500	
b) — fôrma	m3.	1.780	3.600	6.408.000
9 — Fôrmas				
a) — plana	m2.	919	8.000	7.352.000
b) — curva	m2.		11.000	
10 — Armação				
a) — CA-37	kg.	4.900	1.100	5.390.000
b) — CAT-50	kg.	14.800	2.000	29.600.000
11 — Concreto				
a) — ciclópico	m3.		66.000	
b) — Rc-28-225 kg/cm ²	m3.		78.000	
c) — Rc-28-300 kg/cm ²	m3.	240	82.500	19.800.000
d) — Rc-28-350 kg/cm ²	m3.	20	90.000	1.800.000
12 — Drenos de 2"	ud.	10	5.000	50.000
13 — Guarda-corpo	ud.	70	16.000	1.120.000
14 — Pintura				
a) — cal	m2.	180	2.600	468.000
b) — cimento	m2.	780	3.500	2.730.000
15 — Sinalização	verba		35.000	35.000
16 — Apoio de Neoprene	kg.	8	25.000	200.000
17 — Cantoneiras 4"x4"x3/8"x8,20	ud.	2	190.000	380.000

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, correspondendo cada um: a) à sondagem, estudos, projeto e cálculo estrutural; b) às avaliações e medições parciais e finais dos serviços; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como a classificação correspondente à medição final e o cálculo dos reajustamentos serão produzidos por comissão de engenheiros previamente designada pela Chefiá da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará — C.T.A.P. — obedecendo as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRAS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10%) do valor estimado para as obras. 3 — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. Os serviços e obras objeto do presente contrato serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

IV — Prazos

1 — VIGÊNCIA: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de cento e oitenta (180) dias consecutivos a partir da data do registro deste termo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRAS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos

couber à SPVEA-RODOBRAS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até sessenta (60) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União.

V — Responsabilidade Técnica

1 — TÉCNICOS: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

VI — Valor e Dotação

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 77.990.000 (setenta e sete milhões noventa e nove mil cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta do Crédito Especial aberto pela Lei n. 4.744, de 19 de julho de 1965.

VII — Multas

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto a requerimento da EMPREITEIRA, na forma e prazo previsto no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo

Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRAS, variáveis de Cr\$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,000 (um milhão de cruzeiros), quando: a) não cumprir a EMPREITEIRA o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA-RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — CLASSIFICAÇÃO E RECOMENDAMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher no prazo estipulado qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — Rescisão

1 — POR MÚTUO ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — POR INICIATIVA DA SPVEA-RODOBRAS: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRAS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a exe-

cução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — Caução

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal de Goiás, caução no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme Certificado n. 1.099, de 12 de agosto de 1965. 2 — LEVANTAMENTO: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não ocorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — Validade

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRAS por indenização alguma, se esse Órgão deixar o registro.

XI — Fóro

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — Selos

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assessoria Jurídica da RODOBRAS, o datilografei e assino por último, em oito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento de pagamento do imposto de selo proporcional na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "1", da Lei

n. 4.505, de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União na mesma data.

É por estarem assim acordos, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 1965. — (aa) Gen.

Mário de Barros Cavalcanti — SPVEA-RODOBRAS; Armando Ribeiro Nascimento — EMPREITEIRA. Testemunhas (assinaturas ilegíveis). — Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafo, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS. (Reg. n. 2325 — Dia 28-9-65)

c) Um (1) grupo motor-gerador diesel marca "INTERNATIONAL", modelo RD-6-A, série número R-2588, de 15 KVA, 220/127 V.

2 — As propostas deverão estar rigorosamente enquadradas no Edital Geral publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha para o ano de 1965, observadas as seguintes instruções:

a) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) as propostas serão organizadas em duas vias, e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

c) nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não este-

ja rigorosamente dentro dos termos deste Edital. bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

3 — O Comando do 4.º Distrito Naval, esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, bem como o prévio exame do material. Será de segunda a sexta-feira, no horário das 09.00 às 11.30 horas, na Casa de Força e Luz do Comando do 4.º Distrito Naval, no bairro da Cidade Velha.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém Pará, em 24 de setembro de 1965.

Elcio da Silva Barbosa
Primeiro Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 2338 — Dias — 28, 9/65 e 4-10-65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. M. COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL Divisão de Intendência EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 — De ordem do Exmo. Senhor Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que no dia 13 de outubro de 1965, às 14.00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos pre-

sentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para a compra do seguinte material:

a) Um (1) grupo motor-gerador diesel marca "BUDA", modelo 6-DCS G-1879, número 47984-F, 100 KVA, 750 RPM, 230/400 V;

b) Um (1) grupo motor-gerador diesel marca "BUDA", modelo 6-DCS G-1879, número 47975-F, 100 KVA, 750 RPM, 230/400 V;

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (CELPA)

Concorrência Pública n. 3.65

De acordo com o item 10 do capítulo IV do Edital de Concorrência Pública número 3/65, levamos ao conhecimento dos interessados a síntese das propostas apresentadas para execução dos serviços elétricos em municípios do interior do Estado, relacionados no Edital.

Foram aceitas propostas das seguintes firmas:
1 — MONTREAL — Montagem e Representação Industrial S/A.
2 — CONSPARA — Construtora Paraense Ltda.

3. — ECIEL — Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas Ltda.

Na apuração do custo total das obras foram observados:

- a) Custo do material incluindo transporte.
b) Custo de mão de obra apresentado pelos proponentes.
c) Taxas propostas e demais despesas da obra.

O quadro abaixo sintetiza as propostas apresentadas:

Municípios	Custo Total da Obra Cr\$ 1.000		
	Montreal	Ecief	Conspara
ABAETETUBA	55.400	54.010	69.244
ALENQUER	110.861	124.822	128.159
IGARAPÉ-AÇU	103.633	117.973	117.896
MARABÁ	150.755	171.062	167.636
MARACANÁ	84.823	92.028	98.434
MARAPANIM	88.097	102.509	105.521
OBIDOS	112.205	121.673	123.605
SANTA IZABEL DO PARÁ	86.113	94.667	105.152
SALINÓPOLIS	93.082	101.973	106.126
SOURE	98.914	106.474	116.018
VIGIA	93.361	103.712	111.301

Belém, 27 de setembro de 1965.
A Comissão de Concorrência

Alexander Weinberg
Rui Enio de Matos Serruya
Doracy Ramos Nunes

(Reg. n. 0340 — Dia — 28-9-65)

**PROCURADORIA
FISCAL**

Título de Transferência

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá que assina Délio Chuquia Mutran, brasileiro, solteiro, residente na capital, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, o foro anual do terreno sem denominação medindo uma área de seis mil oitocentos e oitenta e seis hectares (6.886) ha., com os seguintes limites: A margem direita do Igarapé "Cardoso", limitando-se pelo lado de baixo com a foz do grotão "Jurema" e linha demarcatória, pelo lado de cima com o lugar "Limão" inclusive linha demarcatória e pelos fundos com linha demarcatória e com uma área de seis mil oitocentos e oitenta e seis hectares do terreno que lhe traspassa a senhora Nilce Gonçalves Chuquia, pela importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), tudo de acordo com o processo n. 1013/65 e 281/65 e despacho do Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador (guia exp. ao D. R. em 9-9-65).

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e cinco sexagésimo quinto da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda compareceu o Senhor Délio Chuquia Mutran, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, apresentando requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas Fls. com dita petição *ipsis literis*; e porque nesta, depois de devidamente pro-

cessada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, e lavrado nesta Procuradoria. — Despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado. — Aprovo, de acordo com o despacho do S. C. R. em 31-8-65. — (a) Jarbas Passarinho. Dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, e 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

Primeira — Pagar o enfiteuta, por si e seus herdeiros; anualmente, os foros correspondentes ao lote aforado, em moeda nacional e corrente, à Fazenda Pública do Estado. **Segunda** — O enfiteuta não pode vender, doar, fazer transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticrese, outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará como direto senhorio, para que este possa exercer o direito de opção. **Terceira** — Em caso de opção pelo espaço de trinta dias, a contar do aviso, que deverá ser feito por escrito, datado e assinado, observando os preços e as condições apresentadas. **Quarta** — Não usando o senhorio direto de seu direito de opção, receberá do alienante o direito dominial de um laudêmio de dez por cento sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do imóvel afora-

do. **Quinta** — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já tiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem estúpido ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. **Sexta** — Não pode o enfiteuta deixar de pagar as pensões devidas, por mais de três anos consecutivos, sob pena de incorrer em comisso, revertendo ao Estado, o domínio útil do imóvel deste contrato. **Sétima** — O presente título deverá para a sua validade legal, ser levado a registro ao Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o governo por indenização alguma se aquêle instituto denegar o registro. **Oitava** — O presente contrato de aforamento está fundamentado no art. 38 e seguintes, da Lei 913, de 4-12-54; combinado com os artigos 678 e 694 do Código Civil Brasileiro. **Nona** — Fica eleito o foro de Belém para dirimir os litígios suscitados. **Décima** — Fica dispensada a caução na forma do § 2.º do Art. 770, do Regulamento de Contabilidade Pública, Dec. 15183, de 8/11/1922. **Décima Primeira** — Considerar-se-á extinta a enfiteuse se o enfiteuta faltar ao compromisso de qualquer uma das cláusulas contidas no presente contrato. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza Almeida, escrevi.

Governador: (a) Jarbas Passarinho.

Testemunhas:

(aa) Délio Chuquia Mutran e Marlene da Silva Miranda.

Era o que continha o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará,

aos vinte e um (21) dias de setembro de 1965. Eu, Nahirza R. de Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal.

Visto: (a) Raul Nery Baraúna, Procurador Fiscal.

Observações: — A dimensão deste não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4-12-54.

(T. 12038 — Reg. n. 2328 — Dia 28-9-65).

**ESCOLA DE MEDICINA
VETERINARIA DA
AMAZONIA
EDITAL**

**CURSO RAPIDO DE
CRIAÇÃO DE GALINHAS
E**

**CRIAÇÃO DE GADO
LEITEIRO**

De ordem do Engenheiro Senhor Secretário de Estado de Produção, comunicamos, que, acham-se abertas as inscrições aos referidos cursos, que terão a duração de 10 dias.

O curso para criação de galinhas, é extensivo desde as granjas a pequenos quintais, interessando inclusive as donas de casa e demais pessoas que se interessem pelo assunto.

O curso de criação de gado leiteiro é em colaboração com a Bacia Leiteira ora em formação no estado, podendo nele inscrever-se as pessoas interessadas no assunto.

As informações serão prestadas na sede da E. M. V. A., sita à avenida Humaitá, número 2344 no horário de 08 às 12 horas, cujas aulas serão administradas na Granja Santa Lusia em colaboração com o Governo do Estado.

Belém, 23 de setembro de 1965.

José Maria Chaves da Costa
Secretario

VISTO

José Chaves da Cruz
Diretor

(C. Reg. n. 11.660 — Dia 28-9-65).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — (CITREQ)

Belém, 24 de Setembro de 1965.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-Pa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Propomos-nos a fornecer o material abaixo especificado de conformidade com as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento bem como as normas constantes do Edital de Concorrência — publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em nove de Setembro de 1965, sob o Número 20.633.

5 (cinco) Tratores de Esteiras, diesel, marca "Caterpillar", modelo D-7, série E, com 78 polegadas de bitola, potência de 160 HP, partida motor auxiliar, à gasolina com arranque elétrico de 12 volts, barra tração rígida, 6 roletes, sapatas de 20 polegadas, ajustadores hidráulicos, transmissão "Power Shift" guarda do radiador, rodas guias e motoras protegidas, marcador de horas de trabalho, indicador de serviço do purificador de ar, medidores da pressão do óleo e de temperaturas, amperímetro, gancho, sistema de iluminação, completo com lâmina Baldzer e comando hidráulico e protetor do carter :

Preço unitário CIF Belém-Pará Us\$ 34.426.00
(Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis dólares).

CAMBIAIS — Conversão de cambiais, considerando o Dólar ao câmbio de Cr\$ 1.850:

Us\$ 34.246.00 x 1.850 = Cr\$ 63.688.100
Nossa Comissão 6.368.800

Valor Unitário da Máquina Cr\$ 70.056.900

(Setenta milhões, cinquenta e seis mil e novecentos cruzeiros).

ENTREGA — 30 (trinta) dias após a aquisição das cambiais e licenciamento.

FATURAMENTO — Por nossa representada "Caterpillar Americas Company".

GARANTIA — Seis (6) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

ASSISTÊNCIA — Permanente, proporcionada através de nosso Departamento de Serviço.

Atenciosamente

"Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ)

(a) Jorge Koury

COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS,

Belém, 24 de setembro de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — D.E.R.-Pa. — NESTA.

Prezados Senhores :

Ref.: Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 9-9-1965.

Na qualidade de Distribuidores exclusivos da "Allis-Chalmers International", divisão da "Allis-Chalmers Manufacturing Co.", com sede em Milwaukee, Wisconsin, U. S. A., e em atendimento ao Edital de Concorrência, acima, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. a presente proposta, da qual esta carta faz parte integrante, referente ao fornecimento por nossa representada, através de importação direta a ser feita por essa Repartição, dos itens constantes da referida concorrência e à prestação de assistência técnica de responsabilidade de nossa firma.

Todos os preços constantes de nossa proposta são válidos por 30 dias, a contar desta data.

O prazo de entrega das máquinas e equipamentos oferecidos, é de 45 dias, a partir da data da abertura das respectivas cartas de crédito.

Declaramos inteira submissão às condições do Edital em referência.

Aguardando o pronunciamento de Vv. Ss. e permanecendo à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos, muito atenciosamente

CIMAQ — "Companhia Paraense de Máquinas"

(a) José Miguel Alves

Diretor Comercial

TRATOR ALLIS-CHALMERS MODELO HD-16DP, COM LAMINA 16HA, COM MOTOR MODELO 16000 H DE ASPIRAÇÃO NORMAL.

Potência máxima : 250 HP

Pctência nominal : 194 HP

Potência no volante : 173 HP

EQUIPAMENTO STANDARD :

Torque converter com embreagem principal modulada de acionamento hidráulico. Transmissão sistema "Power Shift" lubrificada a pressão.

Desacelerador de pé. Sapatas de 20". Carrilhos, rolêtes e rodas guias montados em rolamentos cônicos e providos de selos positivos com lubrificação permanente. Embreagem do giro lubrificada e esfriada a óleo de acionamento hidráulico. Barra de tração. Filtro de ar seco com indicador de serviço do filtro. Sistema elétrico com partida de 24 volts. Silencioso. Ventilador de empurra. Manômetros de pressão de óleo lubrificante, do óleo combustível, temperatura d'água, dois manômetros de pressão de óleo da transmissão e amperímetro. Os demais detalhes conforme catálogo anexo.

QUANTIDADE (cinco) 5 unidades.

PREÇO UNITÁRIO PARA IMPORTAÇÃO DIRETA :

	US\$
Preço líquido na fábrica	32,312.96
Despesas internas até FOB New York	707.00
Custo total FOB New York	33,019.96
Transporte marítimo e seguro	1,835.00

Custo total CIF Belém 34,854.96

Custo em Cr\$ (US\$ a CR\$ 1.850) CIF Belém : —
Cr\$ 64.481.676.

"CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas"

(a) José Miguel Alves — Diretor Comercial

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Descrição

A assistência técnica adequada às máquinas Allis-Chalmers pelo Distribuidor autorizado, no território, está garantida ao usuário independentemente de qualquer solicitação ou compromisso prévio, pois essa assistência é a principal exigência que faz a fábrica, ao nomear ou cancelar um distribuidor.

Para fiscalizar esta assistência e também para auxiliar o distribuidor na solução de problemas mecânicos de maior responsabilidade, mantém a fábrica Allis-Chalmers uma equipe de engenheiros e técnicos que, periodicamente, fazem visitas de inspeção aos usuários e às suas máquinas.

A assistência técnica direta às máquinas Allis-Chalmers é no entanto de acordo com a política da fábrica, responsabilidade exclusiva do distribuidor autorizado no território, onde a máquina estiver tra-

balhando.

Esta assistência técnica exigida pela Allis-Chalmers e que nos comprometemos, formalmente neste caso, a dar ou fazer a tôdas as máquinas oferecidas nesta proposta, é a seguinte:

1o.) ENTREGA TÉCNICA DA MÁQUINA —

Isto significa a presença de um oficial mecânico, credenciado pelo distribuidor autorizado no território, a fim de fazer por ocasião da entrega, uma inspeção geral na máquina e dar instruções completas ao operário, mecânico e demais pessoas indicadas pelo DER, sobre os seguintes pontos:

a) Funcionamento:

Instruções e conselhos sobre o modo de operar o equipamento, a fim de obter o rendimento máximo com um desgaste mínimo da máquina.

b) Lubrificação:

Instrução e explicações sobre as especificações exigidas dos óleos e graxas a serem usados na máquina, bem como sobre os períodos de lubrificação determinados pela fábrica, para peças ou componentes da máquina.

c) Regulagens:

Demonstrações práticas sobre como fazer:

- I — Regulagem da tensão da correia do ventilador, bomba d'água e gerador.
- II — Teste e limpeza do termostato.
- III — Ajuste da embreagem principal (máquina sem transmissão (power shift)).
- IV — Ajuste dos freios.
- V — Ajuste da embreagem de direção (somente no trator HD-6, Modelo B).
- VI — Aperto do cabeçote, regulagem das válvulas e da velocidade do motor (low and idle speed).
- VII — Aperto dos parafusos das sapatas com o torque especificado.
- VIII — Regulagem da tensão correta das esteiras.

d) Manutenção preventiva:

Como fazer a medição periódica do desgaste nos rolêtes, êlcos, pinos, buchas, sapatas, rodas-guias, rodas-motoras, lâmina, etc. (nas máquinas de esteiras) ou folga nas juntas universais, planetários do comando final, pinhão, etc. (nas máquinas de rodas), a tempo de permitir qualquer recuperação eventualmente necessária.

2o.) INSPEÇÃO PERIÓDICA: Nas mesmas condições descritas acima, para a realização da entrega técnica, serão feitas durante o período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da entrega, três inspeções gerais na máquina (após decorridas aproximadamente 250, 1000 e 1500 horas de operação).

Nestas inspeções periódicas, serão revistas tôdas as instruções dadas por ocasião da entrega técnica, bem como será verificada qualquer reclamação porventura existente no que se refere ao funcionamento e rendimento da máquina.

3o.) ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA: Isto significa a responsabilidade de, acôrdo com instruções da Allis-Chalmers, substituir gratuitamente tôdas as peças que, a critério da fábrica, apresentem defeitos de fabricação (material e mão de obra) durante um período de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega técnica da máquina.

4o.) MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DE PEÇAS, DE OFICINA MECÂNICA E PESSOAL TÉCNICO: O DER terá à sua disposição, durante tôda a vida

útil da máquina, dos distribuidores autorizados Allis-Chalmers, estoque de peças, oficina mecânica e pessoal técnico habilitado, em quantidade, qualidade e preços julgados adequados pela fábrica, em função do território e da população de máquinas.

Além da assistência técnica que a fábrica nos obriga a que acima descrevemos, nos comprometemos ainda a dar assistência ao DER, na ocasião do processamento da importação e na ocasião do desembarque das máquinas (inclui apenas assistência mecânica, excluindo portanto, quaisquer obrigações ou despesas no que se refere ao desembarque alfandegário).

PREÇO

Considerando que as máquinas constantes de nossa proposta serão importadas diretamente pelo DER, pelos preços de fábrica, com absorção dos descontos a que normalmente têm direito os distribuidores autorizados, somos obrigados, para fazer face à assistência técnica a ser prestada e pela qual nos responsabilizamos, cobrar uma taxa de serviço no valor de Cr\$ 6.466.667, a ser paga pelo DER, por ocasião da entrega das máquinas.

CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas. — (a) José Miguel Alves — Diretor Comercial.

(Reg. n. 2339 — Dia 28-9-65)

Ata de instalação de Concorrência Pública, para aquisição por este DER-Pa., Máquinas e Equipamentos de conformidade com o Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 9-9-1965.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente Apuradora de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através a Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no "D. O. E." edição de 20-8-1964, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, Advogado Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico; Eng. José Chaves Camacho, Diretor da Div. Administrativa e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D. M. E., todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal deste Departamento,

o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, Antonio Maia de Souza Filho, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento abertura e classificação das propostas apresentadas, para COMPRA de Máquinas e Equipamentos objeto do Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 5-9-1965. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes apresentados pelas firmas concorrente, começando pelo Envelope — A — e posteriormente o Envelope — B, — verificando se ambos encontravam-se nas condições previstas no aludido Edital, o que depois de minucioso exame, constatou que ambos se encontravam em perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos, certificando-se de que compareceram duas (2) representantes de diversas firmas, que

em Ordem de apresentação, foram as seguintes:

1) **Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)**, representada pelo Sr. Jorge Koury; 2) **Companhia Paraense de Máquinas — (CIMAQ)**, representada pelo Sr. José Miguel Alves, sendo todos os envelopes contendo as aludidas propostas, devidamente numerados e rubricados pelos Srs. Representantes das firmas proponentes e Srs. Membros da Comissão. A seguir o Sr. Presidente, passou a abrir os envelopes contendo as propostas apresentadas, procedendo a seguir a leitura das mesmas em ordem numérica, para posterior classificação das mesmas, classificando todos os representantes das firmas presentes, que também podiam manifestar-se durante a leitura das aludidas propostas, fazendo qualquer pergunta que lhes fôsse conveniente sobre o assunto objeto da presente Concorrência. Com a palavra o Sr. Presidente da Comissão esclareceu aos Srs. Representantes das firmas presentes, que em virtude e de conformidade com a Lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das propostas e da presente Ata, no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado, a Comissão apresentará seu Relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, julgando qual a firma vencedora, na presente Concorrência Pública, devendo o Sr. Eng. Diretor Geral encaminhar o Relatório Final ao Conselho Executivo, para homologação final da sua decisão, ficando desde já todos os representantes das firmas presentes, cientificados dessa deliberação, para os ulteriores de direito. De imediato o Sr. Presidente da Comissão fez a entrega dos documentos contidos no Envelope — A — aos Srs. Representantes das

firmas presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Antônio Maia de Souza Filho, que datilografei, como Secretário, pelos Srs. Membros da Comissão e pelos Srs. Representantes das firmas presentes.

Observação: — O Advogado Jorge Faciola de Souza, foi substituído na Presidência da Comissão, pela Portaria n. 1039/65 pelo Eng. José Chaves Camacho. Pela Portaria n. 1040/65, Eng. Luís Alves, substituiu o Eng. José Chaves Camacho, como Membro da mesma.

Eng. José Chaves

Camacho

Presidente

Eng. Luís Alves

Membro

Eng. Alphem Mariano F.

Corrêa

Membro

Antônio Maia de S. Filho

Secretário

Jorge Koury,

Representante da firma

CITREQ

José Miguel Alves,

Representante da firma

CIMAQ

(Ext. — Dia 28-9-65)

Governo do Estado do

Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS

E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Barros dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sote de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sita à 120. Comarca 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito; medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de

fundos. Denominadas "Novo Mundo", com as seguintes indicações e limites.

Limita-se pela frente com terras ocupadas por Alfredo Gomes, pelo lado direito com o senhor Edzio de Tal, lado esquerdo com o Senhor conhecido por José Vaqueiro e fundos com terras pertencentes ao senhor Albertino de tal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de setembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P. Of. Administrativo

VISTO:

Antonio de Souza Carneiro

Chefe de S. de Terras

(T. n. 12042 — Reg. n. 2336 — Dias — 28/9 e 8 e 18-10-65).

ANUNCIOS

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S/A.

Convocação de Acionistas

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 30 do corrente, às dezesseis horas, em sua sede social à avenida Senador Lemos número 3153, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Balanço encerrado em 30 de junho de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de setembro de 1965.

(a) A DIRETORIA.
(Reg. n. 2337 — Dias — 28, 29 e 30-9-65)

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S.A.

Ficam sem efeitos os Editais ns. 1 e 2 de concorrência Pública para fornecimento de materiais e equipamentos destinados à ampliação da Usina Termoeletrica de Belém (5a. e 6a. Unidades), publicados no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado de 11 e 17 do corrente.

Outrossim, chamamos a atenção dos interessados para o novo Edital publicado em outro local deste Diário, nesta mesma data.

Belém, 27 de setembro de 1965.

A DIRETORIA.

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S.A.

EDITAL N. 3

Concorrência pública para fornecimento de materiais e equipamentos destinados à ampliação da Usina Termoeletrica de Belém (5a. e 6a. Unidades).

A "Força e Luz do Pará, S.A. — FORLUZ, torna público, para conhecimento dos interessados que, por força do disposto na Emenda Constitucional n. 15, de acordo com o Artigo n. 50 do Código de Contabilidade Pública da União e de conformidade com o Título VII — Capítulo I do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, na Sede da Empresa sita à Av. Independência n. 209, na cidade de Belém, Estado do Pará, o Engenheiro Luiz Carlos Nogueira de Freitas receberá as propostas para fornecimento de materiais e equipamentos a seguir discriminados, destinados à ampliação da Usina Termoeletrica de Belém (5a. e 6a. Unidades), mediante as condições do presente edital.

Os dias e as horas de apresentação das propostas serão os indicados no seguinte quadro discriminatório de fornecimentos desejados:

Grupo	Quant.	Descrição	Apresent. das Propostas	
			Dia	Hora
1	1	Estrutura metálica subestação, de aço galvanizado, auto suportada, de perfis estruturais, para fixação em bases de concreto. (Espec. n. RJ-456-ES-3)	19/10/65	9:00
2	19	Chaves de faca desligadoras, externas, tripolares, de 34 KV e 60 KV, de diversas capacidades, (Espec. n. 1591-ES-3-BR)	20/10/65	9:00
3	1	Transformador trifásico, 22.5/30 MVA, 13,2/34.5 KV, 60 c/s, tipo LN/VF, imerso em óleo, para instalação externa. (Espec. n. 1591-ES-2-BR) . .	18/10/65	15:00
4	1	Bateria de acumuladores, 60 células, 125 V, tipo ácido-chumbo, do tipo estacionário. (Espec. n. 1591-ES-4) . . .	18/10/65	9:00
5	2	Retificadores estáticos para carga de baterias de serviço auxiliares, com alimentação trifásica, 440 V, 60 c/s, completos. (Espec. n. 1591-ES-4) . . .	18/10/65	9:00
6	8	Grades móveis para tomada d'água, em estruturas metálicas, com tela de fios de latão, completas guias laterais e mecanismo de elevação. (Espec. n. RJ-456-MS-6)	19/10/65	9:00
7	16	Quadros de manobra diversos, compreendendo : 1 centro de distribuição de corrente alternada, completo com dois transformadores de 150 KVA, 440/220/127 V; 1 centro de distribuição de corrente contínua completa; 12 quadros de distribuição de corrente alternada de diversas capacidades; e 2 caixas blindadas com interruptores	20/10/65	9:00
8		Material de isolamento térmico compreendendo : calhas, segmentos, placas e massas de lã de vidros, silicato de cálcio, sílica diatomácea, cortiça granulada com asfalto. (Espec. n. RJ-456-MS-15)	20/10/65	15:00
9	10	Bombas de diversas capacidades, com base, completas, acoplamento e acessórios, sendo nove com motores elétricos, a saber : duas para óleo pesado e duas para óleo leve, duas para água, verticais, de poço, e três para água, horizontais; e uma com motor diesel ou gasolina, cabeçote de engrenagem, com partida automática, para sistema de incêndio	21/10/65	9:00
10		Tanque de armazenagem de óleo combustível, metálico, tipo vertical, 4165 m ³ (1.100.000 galões) para instalação externa. (Espec. n. RJ-456-EM-1)	19/10/65	15:00
11		Material de proteção contra incêndio compreendendo : 30 extintores de CO ₂ e pó químico seco, de diversas capacidades, 5 hidrantes externos duplos de 4", 10 lances de mangueira de borracha, 10 esguichos e acessórios	22/10/65	9:00
12	1	Sistema de comunicação interno, de chamada geral e intercomunicação, compreendendo amplificadores, estações internas e externas de alto falantes, microfones, caixas de junção		

13	2	e terminais, fiação e acessórios. (Espec. n. 1591-ES-5-BR)	21/10/65	15:00
		Unidades compactas de condicionamento de ar, para salas de contrôles elétrico e mecânico, sendo uma de 1200 c/m, 3HP, e outra de 2000 cfm, 5 HP, com resfriamento a água e gás Freon-22	22/10/65	15:00
14		Eletrodutos, condutores e acessórios, de diversos tipos e bitolas	26/10/65	9:00
15		Fios e cabos com isolamento termoplástico para 600 V de diversas bitolas	25/10/65	9:00
16		Luminárias internas e externas de diversos tipos, completas, com acessórios.	25/10/65	15:00
17		Ponte rolante, manual, da tomada d'água, 5 ton.	26/10/65	15:00
18		Tubulações para sistemas de água e óleo compreendendo tubos de aço e ferro fundido, peças especiais e válvulas de diversos tipos.	03/11/65	9:00

As listas completas dos itens de material pertencentes aos Grupos acima, contendo as suas quantidades e características, bem como suas especificações, serão fornecidas aos interessados no Escritório da Empresa, no endereço indicado.

2. Poderá apresentar propostas toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e faça provas de capacidade técnica e financeira.

3. Cada concorrente, no dia e hora aqui fixados para cada grupo, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: "FORÇA E LUZ DO PARÁ, S.A. — FORLUZ — Concorrência Pública — Edital n. 3" o primeiro com o sub-título "Documentação" e o segundo com o sub-título "Proposta".

No caso de uma mesma apresentar propostas relativas a mais de um grupo de material, bastará apresentar sua documentação na primeira vez, num invólucro, porém, as propostas dos diversos grupos deverão ser distintamente incluídas em invólucros separados.

4. O primeiro invólucro

deverá conter os seguintes documentos necessários à apresentação das propostas:

1.º) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos no "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital.

2.º) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no INIC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).

3.º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 (dezenove) no caso de estrangeiro.

4.º) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (dezenove).

5.º) Certidão de quitação com a Previdência Social fornecida pelo Instituto a que fôr devida sua contribuição.

6.º) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3.

7.º) Certidão de quita-

ção com o Imposto de Renda.

8.º) Prova de quitação do Imposto Sindical.

9.º) Prova de representação legal do proponente.

10.º) Prova de quitação com a Fazenda Pública.

11.º) Prova de satisfação das exigências da Lei n. 4440, de 27/10/64, regulamentada pelo Decreto n. 55.551, de 12/1/65 (salário educação).

12.º) Prova de capacidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário idôneo.

13.º) Prova de capacidade técnica, mediante atestados de fornecimento, à Administração Pública ou empresas particulares idôneas, de materiais ou equipamentos de características análogas aos oferecidos.

14.º) Recibo de recolhimento à Agência do Banco de Crédito da Amazônia em Belém, da importância em dinheiro ou mediante guia a ser fornecida pela FORLUZ ou seu representante em Belém. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes da Concorrência e reverterá em favor da FORLUZ no caso do proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pelo FORLUZ.

5. As cações iniciais de garantia de apresentação das propostas serão as seguintes:

— Para os grupos 4, 5, 9, 13, 14, 15, e 16 Cr\$ 200.000 por grupo.

— Para os grupos 1, 2, 6, 7, 8, 12, 17 e 18 Cr\$ 300.000 por grupo.

— Para os grupos 3, 10 e 11 — Cr\$ 500.000 por grupo.

As cações deverão ser recolhidas à Agência do Banco de Crédito da Amazônia em Belém, com guia própria a ser fornecida pela FORLUZ.

6. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às especificações que serão distribuídas às firmas interessadas no escritório da FORLUZ.

7. Os interessados em apresentar propostas, nos termos do presente Edital, terão à sua disposição, no escritório da FORLUZ, as instruções para apresentação das propostas e julgamento da concorrência.

8. O prazo para assinatura de cada contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para este fim expedida pela Diretoria da FORLUZ, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

9. Cada Contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da FORLUZ, nos seguintes casos:

— 0,2% por dia de atraso na entrega ao transportador, até o máximo de 30 dias;

— 0,5% por dia de atraso na entrega ao transportador, além dos 30 primeiros dias.

10. Cada Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas.

b) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado.

c) Falir.

11. Estabelecerá também cada Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

12. O prazo de entrega do material ou equipamento e a forma de pagamento serão fatores para o julgamento das propostas; entretanto, não será admitido sinal superior a 20% dos preços propostos e, tão pouco, faturamento além de 90% do montante, antes do recebimento dos materiais ou equipamentos correspondentes.

13. Considerar-se-á concluído cada um dos fornecimentos definidos neste Edital quando:

a) Verificado o fiel cumprimento de tôdas as cláusulas contratuais.

b) Lavrado o termo de aceitação da Comissão Técnica designada para tal fim pela FORLUZ.

14. Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação e adjudicação ao respectivo fornecedor, aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de prazos, qualidade e outros requisitos técnicos.

Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar as cauções iniciais feitas e receber a documentação que acompanhar as respectivas propostas, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da FORLUZ.

15. A FORLUZ reserva para si o direito de anular a presente concorrência total ou parcialmente, sem que caiba aos proponentes qualquer direito, reclamação ou ressarcimento em decorrência dessa decisão.

16. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na in-

terpretação dos termos deste Edital, serão atendidos no escritório da FORLUZ diariamente das 7,30 às 11:30 e 14:00 às 16:30 horas, para esclarecimentos necessários e correlatos.

"Fôrça e Luz do Pará, S.A."

A DIRETORIA.

(Reg. n. 2335 — Dia 28.9.65).

BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A (BRATESA)

(Em organização)

Estão convocados os senhores subscritos da sociedade "Bragança Telefônica S/A" (BRATESA) a se reunirem, em Assembléia Geral, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, à praça Marechal Deodoro, s/n, na cidade de Bragança, Estado do Pará, às 20 (vinte) horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro em curso, a fim de ser constituída mencionada Companhia, na forma da legislação em vigor.

Bragança, 20 de setembro de 1965.

(aa) José Maria Machado Cardoso; José Abbul Massih e Antônio da Silva Pereira.

(Reg. n. 2305 — Dias 23, 24 e 25-9-65).

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO Primeira convocação

Os senhores subscritos do capital da sociedade anônima A. F. Coelho, Construções e Comércio S/A, em organização, ficam por este meio convidados para participarem

da assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 5 (cinco) de outubro, às 9,00 horas, no prédio sito à rua 28 de setembro n. 22, altos, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Constituição da sociedade;

b) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 22 de setembro de 1965.

Os Fundadores:

(aa) Antônio Farias Coelho; Alzira Ferreira de Abreu Coelho e Antônio Fabiano de Abreu Coelho.

(Ext. — Reg. n. 2310 — Dias 24, 25 e 28-9-65).

MERCEEIROS UNIDOS DO PARÁ, S. A.

(Convocação) Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia sete (7) de outubro, na sede social, à travessa Benjamin Constant, 427, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) Eleição dos membros da Diretoria, para o biênio 1965|1966;

c) Eleição dos efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26-9-64.

Belém (Pa.), 20 de setembro de 1965.

(a) Afrânio Vieira da Costa, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2318 — Dias 25, 28 e 29-9-65).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A — (ETRESA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede provisória, à Trav. Campos Sales, n. 63, Ed. Comendador Pinho, apto. 1001, nesta cidade, no dia 30 do corrente, às 16 horas, para os seguintes fins:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social terminado a 31-5-65;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1965.

(aa) Anísio Abdon Bessene — Dir. Comercial e Antônio Freitas Miranda, Dir. Adjunto.

(Ext. — Reg. n. 2313 — Dias 24, 25 e 28-9-65).

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Reunião de Assembléia Geral Extraordinária

Venho convocar os senhores acionistas desta Empresa Breves Industrial S.A., para uma reunião extraordinária, que se realizará no dia 4 de outubro vindouro, às 16 horas, na sede social, no Edifício Piedade, apartamento 301, a fim de ser deliberado sobre a escolha dos membros da diretoria e da Presidência da Sociedade, vagos pela renúncia apresentada a esta entidade e sobre o que ocorrer.

Belém, 24 de setembro de 1965.

(a) ELEANOR C. MAHON — Vice-presidente.

(Reg. n. 2330 — Dias 25, 29 e 30|9|65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1965

NUM. 6.316

ACÓRDÃO N. 475
Apelação Cível da Capital
Apelante: — José de Souza Teixeira.

Apelada: — Arilza Trindade.

Relator designado: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — A paternidade advinda do concubinato exige prova convincente, sem o que não pode prosperar a ação de alimentos. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante: José de Souza Teixeira, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado e residente nesta Capital; e, apelada, Arilza Trindade, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente também nesta capital, como representante legal de seu filho menor Arildo Trindade.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, dar provimento à apelação para, reformando a sentença de fls., julgar improcedente a ação.

A autora ao invés de propor ação de investigação de paternidade, cumulada com a de alimentos, como o caso requeria, o fez parcialmente, dando desde logo o réu como pai do menor em referência, baseada na certidão do registro de nascimento efetuado

aqui em Belém, sendo ela, autora, a declarante.

Sucedo, porém, que o nascimento do dito menor já havia sido registrado na Comarca de origem, e no qual foi também declarante a autora que, então, não atribuiu ao réu a paternidade do menino, que é o segundo filho de Arilza Trindade. Nestas condições, forçoso é reconhecer de nenhuma valia para a hipótese o segundo registro, feito à revelia do réu e a requerimento da autora ao dr. Juiz da 5a. Vara da Capital, onde só ela, autora, ficou vinculada ou obrigada às suas declarações. Assim, sem a possibilidade de se dar guarida ao documento de fls., a prova do fato, da paternidade negada pelo réu, ficou adstrita somente aos depoimentos de duas testemunhas, posto que a autora não exibiu as cartas que alude, cujos trecho transcreve às fls. Ora, a paternidade advinda do concubinato necessariamente há de ser provado. Exige prova convincente, não apenas a testemunhal, que serviria como complementar ou subsidiariamente, como vem consagrando a doutrina e a jurisprudência do País.

Belém, 17 de agosto de 1965,

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, relator designado; Oswaldo Freire de Souza, procurador Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará-Belém, 22 de setembro de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de Setembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" da Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — José Maria Nobre Gonçalves e Maria Aldine Silva Gonçalves — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Recurso Cível "ex-officio" — Muaná — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — José Mesquita de Souza Filho — Relator — Desembargador — Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de Setembro de 1965.

Amazonina Silva pelo Secretário (G. Reg. n. 11.574 — Dia 25-9-65).

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Efraim Ramiro Bentes ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, importância de

Cr\$ 250.500, como também o saldo de Cr\$ 50.066,60 a recolher, sendo Cr\$ 66,60 de Despesas Diversas, Vencimentos Diaristas e Cr\$ 50.000 de Despesas Diversas — Aquisições de Imóveis.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.1960, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, correspondente aos valores de Cr\$ 250.500, como também o saldo de Cr\$ 50.066,60, a recolher, sendo Cr\$ 66,60 de Despesas Diversas — Vencimentos, Diaristas e Cr\$ 50.000 de Despesas Diversas — Aquisição de Imóveis, referente a um documento datado de 1964, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIA a comprovação do emprego das importâncias acima citadas, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 10.716 — Dias 28, 31-8; 1, 9, 14 e 28.9.65).